

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Contratação de Empresa de Auditoria Externa.

1. DO OBJETO

- Contratação de empresa, com o fim de prestar serviços de auditoria junto às contas e operações contábeis procedidas pelo Instituto IDEAR, devendo ser atendidas a legislação que rege as entidades sem fins lucrativos;
- Os períodos a serem auditados serão os anos de 2023 e de 2024;
- A empresa contratada deverá revisar os procedimentos administrativos, financeiros e operacionais do Instituto Idear, com objetivo de contribuir para o aprimoramento dos sistemas de controles internos bem como avaliação da atuação do Instituto sob a égide das normas internas, especificamente o Regulamento de Gestão de Compras e Procedimentos Análogos e o manual de Recursos Humanos.

2. DA JUSTIFICATIVA

Conforme previsto no Art. 37 inciso VI do Estatuto do Instituto Idear, as suas contas devem ser auditadas por auditores externos independentes. Nesse sentido, faz necessária a presente contratação para realização da auditoria das contas desse Instituto referente aos anos de 2023 e 2024.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados através de pessoa jurídica capacitada e com comprovada atuação na execução de serviços de auditoria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

- As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta do orçamento previsto no Contrato de Gestão SETEC Nº 1110.22.05.02.01;
- As datas e prazos de pagamento serão previstas no contrato de prestação de serviços, excluindo-se qualquer possibilidade de pagamento total se efetivar antes da conclusão dos serviços.

5. PRAZO E REGIME DA CONTRATAÇÃO

O prazo para conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, com a possibilidade de prorrogação devidamente justificada;

Os serviços a serem contratados se caracterizam como prestação de serviços de pessoa jurídica, sem responsabilidade do Instituto Idear, pelo pessoal vinculado à empresa a ser contratada e envolvidos na execução dos serviços (empregados e/ou prepostos).

6. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

O pagamento será realizado na entrega dos pareceres e relatórios de análise dos anos 2023 e 2024 constantes abaixo:

- a) Relatório de Auditoria com notas explicativas referente aos anos de 2023 e 2024;
- b) Relatório individualizado e global de execução financeira dos contratos e convênios vigentes nos anos 2023 e 2024;
- c) Parecer de Auditoria referente às contas dos anos de 2023 e 2024; a ser encaminhado aos Conselheiros do Instituto Idear;
- d) Relatório de análise dos procedimentos administrativos, financeiros e operacionais do Instituto, considerando os manuais de procedimentos existentes; incluindo recomendações para melhoria dos controles internos, dos procedimentos contábeis, tributários e trabalhistas;

O pagamento se dará conforme as condições e forma de pagamento constantes acima, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da empresa a ser contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das certidões de regularidade fiscal atualizadas.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO

- Não possuir em quadro societário pessoas que sejam associados, conselheiros, diretores ou colaboradores do Instituto Idear e/ou parentes consanguíneos até o segundo grau deles;
- Não possuir em seu quadro societário pessoas que ocupem cargo ou função no Município de Maracanaú ou nos Órgãos de sua Administração Direta e Indireta;
- Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, a identificação do Profissional que será o responsável técnico e suas respectivas qualificações:
 - Bacharel em Ciências Contábeis;
 - Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através da Certidão de Regularidade no CRC;
 - Experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços de Auditoria Contábil independente;
 - Experiência como responsável técnico pela emissão do Relatório de Opinião sobre as Demonstrações Financeiras, em pelo menos 5 (cinco) exercícios sociais;



- Possuir registro no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes;
- Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico, com a Empresa Contratada.

8. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de Auditoria Independente externa, com vistas a revisar e emitir Relatório dos Auditores sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras referentes aos exercícios dos anos-calendário de 2023 e 2024, bem como, revisar e emitir relatório de ocorrências e recomendações acerca das deficiências de controles internos e de procedimentos que porventura venham a ser detectados, bem como dos danos decorrentes dos trabalhos da entidade, com destaque das seguintes atividades:

- Auditoria das variações dos saldos contábeis;
- Exame documental para verificação dos registros nas demonstrações contábeis;
- Auditoria da classificação e contabilização das despesas e receitas;
- Auditoria das conciliações dos saldos das contas bancárias e caixas;
- Auditoria na circularização dos saldos das contas contábeis julgadas necessárias;
- Auditoria das bases de constituição das provisões;
- Auditoria de contas a receber e a pagar;
- Auditoria das despesas e receitas operacionais;
- Auditoria das Demonstrações Contábeis para fins de publicação;
- Auditoria contábil, fiscal e operacional;
- Auditoria de revisão dos procedimentos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários;
- Auditoria de setores internos do Instituto IDEAR que possam influir e gerar dados para as demonstrações financeiras, como por exemplo, Financeiro, Contratos, administrativo, entre outros;
- Auditoria dos contratos firmados (em que a instituição figure em qualquer dos polos de uma relação jurídica);
- Auditoria e inspeção dos pagamentos efetuados a terceiros;
- Auditoria para verificação do cumprimento do Regulamento de Pessoal da Instituição, inclusive as rescisões contratuais;
- Auditoria da folha de pagamento e encargos sociais, com análise das bases de cálculos e recolhimentos relacionados;
- Auditoria e inspeção dos relatórios de bens móveis e imóveis da instituição;



- Avaliação dos relatórios gerenciais e/ou prestação de contas da diretoria, e;
- Os trabalhos da deverão ser executados de acordo com as normas brasileiras de auditoria, definidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as normativas emitidas pela CPC - Comissão de Procedimentos Contábeis e orientações técnicas do Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes - IBRACON, além da observância das normas legais específicas para as Organizações Sociais e regulamentações condizentes com a atividade do Instituto;
- Examinar as demonstrações contábeis e as prestações de contas dos recursos oriundos de parcerias firmadas pelo Instituto Idear com instituições públicas e privadas;
- Verificar rotinas tributárias, trabalhistas, previdenciárias e avaliação quanto aos pagamentos efetuados;
- Avaliar os pagamentos dos tributos federais, particularmente no que se refere às isenções fiscais;
- Emitir relatório anual de gestão e analisar o balanço patrimonial;
- Emitir relatório acerca das análises e avaliações feitas, com emissão do parecer de auditoria e recomendações de melhorias nos processos examinados;
- Revisar os procedimentos administrativos, financeiros e operacionais do Instituto, bem como a validação dos procedimentos adotados quanto aos Manuais de Compras e de Recursos Humanos adotados;
- Emitir recomendações para melhoria dos controles internos, dos procedimentos contábeis, tributários e trabalhistas;
- Emitir relatório financeiro individual dos contratos e convênios firmados pelo Instituto Idear;
- Analisar a conformidade da contabilidade dos anos 2023 e 2024 as recomendações e orientações contidas nos relatórios de auditoria referente ao ano 2021 e 2022.

9. CONDIÇÕES GERAIS

A Empresa a ser contratada deverá:

- Realizar reunião inicial de contratação, abertura dos trabalhos, para apresentação do programa de auditoria, a ser realizada pelo Responsável Técnico junto aos Administradores do Instituto Idear;
- Emitir um documento contendo um protocolo de toda documentação recebida e analisada;
- Alertar, se necessário, aspectos que possam acarretar ressalvas no Parecer dos Auditores;
- Realizar reuniões em que seja convocada para discussão de assuntos de interesse das partes;
- Efetuar encaminhamento de versões preliminares e versão final dos relatórios emitidos;





- Apresentar o Relatório Final de Opinião e Relatório Circunstanciado, ao Conselho Fiscal do Instituto Idear, com detalhamento das recomendações apresentadas;

A CONTRATADA deverá entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos no item 5.

Maracanaú (CE), 28 de outubro de 2025.

Antônio Wagner Rodrigues Araújo
Diretor Executivo
Instituto Idear